



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/083/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A INSTITUTO SUL CAPIXABA DE
ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PRÓ-VITAE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRÓ-VITAE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.040.402/0001-04, com sede na Rodovia Cachoeiro via Monte Líbano, S/N, CEP: 29309-429, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **ATTILA MIRANDA MARQUES**, portador da CI nº 156022 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 317.478.337-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-902MG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da aquisição de equipamentos permanentes, para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.310,97** (vinte mil e trezentos e dez reais e noventa e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$ 20.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$310,97** (trezentos e dez reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ATTILA MIRANDA MARQUES

Presidente do Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social - PRÓ-VITAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 16:03:59 -03:00

ATTILA MIRANDA MARQUES
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 16:03:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 16:04:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HC29PN>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Pró-Vitae Instituto Sul capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social		CNPJ 06.040.402/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Cachoeiro via Monte Líbano		
Bairro Village da Luz	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP
E-mail da Instituição assessoria@santacasacachoeiro.org.br		Home Page
Telefone 1 (28) 3522-1997	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Attila Miranda Marques		CPF: 317.478.337-20	
Nº RG 156022	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jacob A. Miranda, 18			
Bairro Maria Ortiz	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.301-510	
Telefone 1 (28) 99885-5096	Telefone 2 (28) 3521-6482	Telefone 3 ()	



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Hipólito Matheus Vazzoler de Freitas		
Área de Formação Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA 12761-ES	
Bairro Novo Parque	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.309-040
E-mail do Técnico assessoria@santacasacachoeiro.org.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 2101-2110		Telefone do Técnico 2 (28) 99972-2342

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

Criado em 2003, por Conselheiros e colaboradores da Santa Casa Cachoeiro, o Instituto Pró Vitae é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, qualificado pelo Ministério da Justiça com registro no CRM, SESA e SETADES, tendo como objetivo estatutário, promover atividades de apoio a saúde e assistência social, de modo a gerar qualidade de vida para toda população sul capixaba, em especial os idosos.

O planejamento adotado pelo Instituto tem como foco especial a manutenção e reestruturação do Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira, um dos maiores de toda região no atendimento de idosos carentes e a Santa Casa Cachoeiro, único hospital de urgência e Emergência do Sul capixaba.

O **Lar de Idosos "Adelson Rebello Moreira"**, que foi fundado em 1974 e faz parte da história da Santa Casa, nasceu do sonho de um de seus médicos, Dr. Aristides Campos, que atendia na Santa Casa a vários idosos carentes que recebiam altas e não tinham para onde ir, pois eram abandonados por seus familiares. Chegou a fundar a Sociedade de Proteção à Velhice Desamparada de Cachoeiro. Faleceu com 56 anos sem ver seu sonho concretizado. Dr. Adelson Rebello Moreira, genro de Dr. Aristides Campos e muito amigo do hospital, sentiu-se motivado a colocar em prática o sonho de Dr. Aristides. Conseguiu um terreno doado pelo Governo do Estado do Espírito Santo e fez toda terraplanagem com recursos próprios e com a ajuda de amigos, concluindo a obra. Atualmente possui **40 (quarenta) idosos** institucionalizados.

Tem como objetivos estatutários: apoiar a Gestão de Saúde, e desenvolver atividades de assistência social e apoio ao sistema de saúde, com gratuidade, de acordo com a Lei 9790, de 23 de março de 1999; promover o voluntariado; desenvolver assistência social e campanhas de prevenção; promover de eventos, encontros, seminários, congressos, palestras;



desenvolver estudos, pesquisas na área de saúde pública; integrar as atividades com programas oficiais do governo, promover treinamentos, atualização e capacitação profissional, promover assistência a famílias carentes; integrar os profissionais de saúde e de assistência social; promover assistência ao idoso(...).

Principais ações na área da assistência social

O Serviço de Acolhimento Institucional traz a demanda de execução de trabalhos essenciais ao serviço, como: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A entidade oferta o serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em regime de Instituição de Longa Permanência para Idosos. Trata-se de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço busca garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo



condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Traz como objetivos específicos do Serviço: Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou não com diversos graus de dependência.

Nº	NOME	SEXO	ESTADO CIVIL	DATA DE NASC.	TIPO DE BENEFÍCIO
1	Alexandra Alzira Lopes	F	S	26/12/1967	BPC por incapacidade
2	Alvino Vieira Pontes	M	S	25/08/1935	BPC



3	Angela Macedo Tavares	F	S	13/09/1953	Aposentada	31/05/
4	Antonio Vicente Ferreira	M	S	12/12/1961	BPC por incapacidade	18/03/
5	Azilio de Souza	M	C	28/02/1933	Aposentado	05/01/
6	Ademir Martins	M	S	10/01/1955	Não possui	07/11/
7	Ailton Martins	M	S	18/08/1958	BPC	05/06/
8	Augusta Sizote Mello	F	V	11/03/1935	Pensionista	06/06/
9	Alcileia Ferreira Vieira	F	S	25/11/1951	Pensionista	05/10/
10	Arminda Ferreira Coimbra	F	S	02/05/1946	Aposentada	
11	Braulino Macedo	M	S	04/09/1934	Aposentado	09/04/
12	Celina da Silva	F	S	18/09/1947	BPC	09/09/
13	Dermina da Silva Rodrigues	F	V	18/04/1954	Pensão	12/01/
14	Erasto Santos	M	S	25/07/1942	Aposentado	23/03/
15	Erlly da Silva Ramos	F	S	01/12/1932	Aposentada	20/11/
16	Ermozino Pereira	M	S	09/03/1939	BPC	14/05/
17	Eunice Pereira da Silva	F	S	16/09/1940		03/03/
18	Florisberto de Almeida	M	S	25/04/1952	Auxilio Doença	10/12/
19	Francisca de Assis Viana de Oliveira	F	V	02/05/1927	Aposentada	09/08/
20	Geraldo Soares do Pinho	M	S	10/08/1950	Aposentado	14/02/
21	Geruza Amalia Almeida Rios	F	S	19/07/1951	Pensão	02/04/
22	Israel Martins	M	S	10/07/1935	Aposentado	26/08/
23	João Vicente Ferreira	M	S	22/05/1963	BPC por incapacidade	18/03/
24	João Zílio	M	S	08/02/1935	Aposentado	01/09/
25	Jorge Jorio	M	S	10/06/1942	BPC	30/01/
26	Jorge Roza	M	S	22/11/1949	Aposentado	13/03/
27	José Mauro Sobrinho	M	S	05/08/1947	BPC	14/08/
28	Luiza Faria	F	V	16/01/1938	Pensão	02/09/



29	Nivaldo Rosa	M	C	04/10/1958	BPC	04/02/
30	Maria Madalena Oliveira	F	S	03/09/1948	Aposentada	07/05/
31	Marilena Santana de Souza	F	S	21/05/1962	Pensão	28/08/
32	Marlene Penha	F	V	05/08/1938	Aposentada	12/05/
33	Marina de Fátima Francisca	F	S	10/01/1954	Aposentada	04/12/
34	Maria Rodrigues da Silva	F	S	16/08/1953	Aposentada	06/06/
35	Maria Bozze da Cruz	F	S	02/10/1935	Aposentada	
36	Nelly Santos Lima	F	S	07/02/1934	Pensão	30/01/
37	Noemia Cabral	F	S	01/01/1928	BPC	02/03/
38	Penha Rizzo	F	S	19/01/1937	Aposentada	07/02/
39	Sebastião Ribeiro Bernardo	M	S	10/04/1945	Aposentado	08/09/
40	Sebastião Dias Vieira	M	C	20/01/1936	Aposentado	02/09/

Capacidade de atendimento;

Atualmente a entidade atende **a 40 idosos**, dependendo de suas condições operacionais, financeiras e de recursos humanos.

A Resolução Nº 005/2014 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDUPI), em seu artigo 1º que especifica o número máximo de 40 residentes em instituições de acolhimento para idosos no território do Estado do Espírito Santo.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A metodologia de trabalho segue com orientações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Ministério Público, os idosos são acolhidos após encaminhamento do CREAS ou Ministério Público, caso tenha a vaga disponível e antes do acolhimento é feita também uma visita com a equipe multidisciplinar na instituição.

O método de acompanhamento e registro é individualizado, é feita a orientação à família sobre seus direitos e deveres, estimulando a convivência social, familiar e comunitária com participação dos idosos em atividades culturais e de lazer.

O Lar Adelson Rebello Moreira faz o acolhimento integral da pessoa idosa, assim sua permanência na Instituição é por tempo indeterminado, neste período o idoso recebe:

2021-1F8L8J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 6 / 11



ALIMENTAÇÃO

Nossos idosos contam com (06) seis refeições diárias, sendo duas (02) básicas (almoço e jantar) e as demais complementares, todas seguindo uma dieta nutricional, da nutricionista a sra. Dra. Luisa Soncin Xavier.

Horário

- 07h30 e 08h00min, café da manhã
- 09h00 e 09h30min, suco ou fruta
- 11h00 e 11h30min, almoço
- 14h30 e 15h00 min, café da tarde
- 17h00 e 17h30min, jantar
- 19h00 e 19h30min ceia

OBS. Diariamente todos os idosos em condições de se alimentar fazem suas refeições no refeitório e os acamados recebem o auxílio dos cuidadores.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Esse serviço é ofertado pelo PSF do Bairro Village da Luz e/ou pagas de forma particular. Por pertencermos a SCMCI, em casos emergenciais, temos acesso em atendimento no hospital.

HIGIENE

O banho acontece no período da manhã, com o auxílio dos cuidadores sobre a orientação da enfermeira. Podendo também ocorrer em outros horários, isso conforme a necessidade, visando o bem-estar do idoso.

FISIOTERAPIA

Temos parceria com o Centro Universitário São Camilo, onde recebemos os estagiários realizando trabalho individualizado e terapias ocupacionais em grupo.

RELIGIOSIDADE

Contamos com a preciosa colaboração sistemática de todas as religiões; recebemos visitas agendadas previamente de comunidades, que pregam o evangélico do “Princípio Cristão”, trazem também muita alegria aos nossos idosos. Além disso, os idosos participam de forma mensal da Missa na Igreja Catedral ou quando pedem para ir ao Culto na igreja durante o dia.

REUNIÃO FAMILIAR

Trata-se de um evento anual nas dependências do lar, visando promover uma melhor integração do Lar com a família dos idosos assistidos, cumprindo o que determina o Estatuto do Idoso (lei 741) de 2003, art. 50. Os temas abordados são de acordo com necessidade decorrente ao ano, discutidos previamente com a equipe Multidisciplinar.

RECREAÇÃO

O Lar elabora anualmente uma cartilha intitulado Cronograma de Atividades, nela contém as seguintes atividades descritas abaixo: Sorteios, Pescaria Diferente, Atividade Escrita, Vídeo, Dia da Piquenique, Dia do Sorvete, Comemoração dos aniversariantes do mês, Roda de Conversa, Fisioterapia Laboral, Artesanato, Karaokê, Jogos, Dança/ Música, Palestra Educacional, Comemorações Temáticas, Passeio Anual a Praia, Atividades no CRAS do Village da Luz e Hidroginástica



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto (Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados. Produto final da parceria)

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da aquisição de equipamentos permanentes, para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.

6.2. Objetivo geral (Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade)

- Melhorar a qualidade do atendimento prestados aos idosos.

6.3. Objetivos específicos (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.)

- Adquirir equipamentos permanentes, com vistas a melhorar a rotina de atendimento administrativo e cuidados aos idosos;
- Estar disponível ao atendimento as necessidades dos idosos 24 horas.

6.4. Público beneficiário da proposta (Descrever o público beneficiário direto. Caso o serviço seja de proteção social especial mencionar as situações de violações de direito.)

- 40 Idosos Institucionalizados - 19 homens e 21 mulheres

30 a 59 anos: 04

Acima de 60 anos: 36

Os Institucionalizados abaixo de 60 anos, estão na Instituição há longa data. Quando passaram a exigir a idade, os idosos já estavam com vínculo estabelecido na instituição, por esse motivo o Ministério Público não interferiu. Atualmente todas as admissões estão em consonância com a política de assistência ao idoso e são acompanhadas pelo CREAS.

6.5. Justificativa (Descrever o nexos entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.)



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

O acolhimento de idosos em instituição de longa permanência é um dos serviços da assistência social, executado através das ações da proteção social especial de alta complexidade. Apesar de o acolhimento institucional ser a última opção a ser adotada, em situações extremas ela é necessária, com o objetivo de acolher de maneira digna e adequada os idosos que necessitam deste serviço, por estarem com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e vivenciando situações de violação de direitos.

Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até 2020, o Brasil terá 73,5 milhões de pessoas com mais de 60 anos, o equivalente a um terço da população nacional. Embora as pessoas estejam vivendo mais, chegar à terceira idade exige uma série de cuidados e acompanhamento profissional.

Neste contexto o serviço prestado pela Pró-Vitae é fundamental no atendimento aos idosos e a entidade é referência no acolhimento desse público, ofertando serviços na área da saúde e da assistência social e seguindo todas as legislações e normativas vigentes.

O pleito para este plano de trabalho é a aquisição de equipamentos permanentes com vistas a melhorar o desempenho das funções administrativas e atender as necessidades do Lar de Idosos “Adelson Rebello Moreira”.

O Lar busca sempre atender com qualidade os idosos institucionalizados, proporcionando melhores condições e eficiência nos deslocamento dos idosos.

	Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária	-
1	Alessandro Duarte Pontes	Fundamental completo	Motorista	44hs	
2	Andressa Tanure R. Pinto	Superior: Enfermagem Especialização: Urgência e Emergência	Enfermeira	44hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
3	Cassia De Oliveira Rosa	Médio Incompleto	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
4	Cintia Melo Silva Gaspar	Superior: Ciências Biológicas Especialização: Gestão Hospitalar	Gerente Administrativa	44hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro



5	Darly Alves Martins	Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços de Apoio	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
6	Daiane Gonçalves da Silva Silveira	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
7	Eliana Panetto Bono	Médio Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
8	Fabiana da Costa	Médio Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
9	Fernanda Nogueira S. Lima	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Lavanderia	44hs	
10	Fernanda Firmino da Silva	Fundamental Completo	Auxiliar de Lavanderia	44hs	
11	Hermindo Cardoso Rodrigues	Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços de Apoio	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
12	Jocilene Dos Santos Vieira De Paula	Médio Completo	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
13	José da Silva Gomes	Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs	
14	Jose Maria Da Silva	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
15	Láira Martins Gaspar	Superior Incompleto	Auxiliar Financeiro	44hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
16	Léia Ribeiro da Silva	Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	Afastada pelo INSS	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
17	Lorena Dos Santos Candido	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
18	Lucas Borges De Barros	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
19	Márcia Cristina Sales Rocha	Médio Incompleto	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
20	Maria Da Gloria Ribeiro	Fundamental Incompleto	Auxiliar de Cozinha	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro



21	Maria Das Graças Ozório Bezerra	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
22	Maria Helena Ramos	Médio Completo	Cozinheira	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
23	Marinez Chaves	Fundamental Incompleto	Auxiliar de Lavanderia	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
24	Marluce De Souza	Médio Completo	Auxiliar de Cozinha	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
25	Naly Silva Santos	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
26	Raquel da Cruz Pontes	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
27	Renata Araujo de Faria	Superior – Pós Graduação	Nutricionista	22 hrs/sem	
28	Rodrigo Benica Ciciliote	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	
29	Sandra De Souza Jacone	Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais (Higienização)	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
30	Sandra Meira Leandro	Médio Completo	Cozinheira	12 x 36hs	Cedido pela Santa Casa Cachoeiro
31	Tiago Cordeiro Gomes	Médio Completo	Cuidador de Idosos	12 x 36hs	

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário (Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.)

Para avaliar o grau de satisfação do público atendido, serão realizados questionários com os idosos e também com os profissionais. A Instituição realiza reunião mensal ou quando se faz necessário com a Equipe Multidisciplinar e com os funcionários, afim de, avaliar o atendimento. O responsável pela apresentação da tabulação e descrição dos dados será o responsável pela execução do projeto com apoio do elaborador, sendo apresentado ao COMASCI e a SETADES.



6.8. Sustentabilidade da proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.)

A Instituição presta atendimento aos idosos desde o ano 1974 e sempre busca melhorar suas condições de atendimento e ampliação de parceiros no desenvolvimento de suas atividades. Com vistas a manter sua estrutura física, operacional e de recursos humanos realiza parcerias com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e outras fontes de recursos com doações da comunidade, de empresas, bazar e festas beneficentes.

6.9. Período de execução do objeto (Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta)

Início: Janeiro/2022	Término: Dezembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.

Metodologia: Descrever a forma de execução das atividades e de cumprimento da meta.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Período de execução: Mês e ano de início e término de execução de cada etapa

Meta 1: Manter e qualificar a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI.			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de idosos atendidos; • Serviço sendo ofertado de maneira contínua, com desenvolvimento de atividades e ações individuais e coletivas, e seguindo as legislações e normatizações vigentes; • Inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social e no cadastro nacional de Entidades Socioassistenciais; • Nº de idosos em contato com a família e com vínculos fortalecidos. 			
Metodologia de execução: Planejamento e organização das atividades e ações. Oferta contínua do serviço. Monitoramento e Avaliação do Serviço.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento de atividades e ações 2021		Jan/2022	Dez/2022
1.2. Oferta diária/continua das atividades e ações		Jan/2022	Dez/2022



que visam o atendimento adequado do idoso em situação de acolhimento			
--	--	--	--

Meta 2: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades dos idosos, visando ampliar os cuidados com a segurança dos idosos.	Valor (R\$): R\$ 20.310,97
---	--------------------------------------

Indicador(es):
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos; • Melhor atendimento aos idosos e dos funcionários.

Metodologia de execução: Realizar a cotação dos preços. Identificar preço médio. Definir fornecedor. Realizar a aquisição, patrimonial e fazer o seguro.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição dos Equipamentos		Jan/2022	Dez/2022
2.2 Pagamentos do fornecedores	R\$ 20.310,97	Jan/2022	Dez/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 310,97
TOTAL			R\$ 20.310,97

8.1 Detalhamento das despesas (Especificar o gasto com cada item de despesa)

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)



Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Notebook: I3-3550U 4GB DDR4 500GB 15.6" W10	UN	1	R\$ 3.309,33	R\$ 3.309,33
Carrinho para lavanderia com rodízio, 370l branco, sem tampa	UN	1	R\$ 996,33	R\$ 996,33
Container com rodas com tampa 240l	UN	5	R\$ 616,33	R\$ 3.081,65
Impressora de cheque	UN	1	R\$ 2.455,57	R\$ 2.455,57
Poltrona hospitalar reclinável	UN	5	R\$ 1.167,33	R\$ 5.836,65
Ventilador de Teto 3Pás	UN	8	R\$ 277,68	R\$ 2.221,44
Impressora Multifuncional	UN	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 20.310,97
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
R\$ 20.000,00					
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
R\$ 310,97					
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de dezembro de 2021.

Attila Miranda Marques
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 16:03:58 -03:00

ATTILA MIRANDA MARQUES
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 16:02:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 16:03:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1F8L8J>

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de higiene e limpeza, materiais para proteção individual (EPI), visando melhores condições de atendimento pelos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº343 e 905 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Nara Nubia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774825

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2021

Processo nº.: 2021-H6W20

Registro SIGEFES: 210451

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibirapu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Grupo de Convivência da Associação Pestalozzi de Ibirapu por meio da aquisição de materiais de custeio (papelaria e escritório).

Valor: R\$9.999,87 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 0685 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidor Juliana Zannella Gorian - matrícula nº3294641.

Gestor Suplente: Servidor Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774828

Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2021

Processo nº.: 2021- B3TMP

Registro SIGEFES: 210543

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Recanto Carlos Jose Nunes - Lar de Idosos de São José do Calçado.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento com qualidade

aos idosos por meio de investimento, realização de reparos na infraestrutura da instituição.

Valor: R\$ 38.816,67 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 064 e 280, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774970

Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2021

Processo nº.: 2021-902MG

Registro SIGEFES: 210545

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social - PRO-VITAE

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da aquisição de equipamentos permanentes, para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0097 da LOA 2021, e R\$310,97 (trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 775246

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2021

Processo nº.: 2021-D1BN9

Registro SIGEFES: 210546

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D Pedro II - UNICEP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 08:50:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WP1WW4>